



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUATRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

No dia quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada a terceira sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Anne Helena Fischer Inojosa, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença da Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, por motivo de viagem oficial, e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de licença médica. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Egrégia Corte, foi aprovada, sem ressalvas, a Ata da 2ª sessão administrativa, realizada em 4/2/2026. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos na seguinte ordem: 2 - PROAD N. 942/2026. Decisão: por unanimidade, aprovar a eliminação de listagem de 2590 processos arquivados da Vara do Trabalho de Penedo e de 1834 processos arquivados da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, processos extintos sem resolução de mérito. 3 - PROAD 971/2026. Decisão: por unanimidade, aprovar a Minuta de resolução que altera a Resolução nº 02, de 24 de fevereiro de 2014, que regulamenta a assistência à saúde suplementar para magistrados, ativos e inativos, e servidores, ativos e inativos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução nº 02, de 24 de fevereiro de 2014, que regulamenta a assistência à saúde suplementar para magistrados, ativos e inativos, e servidores, ativos e inativos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 3ª Sessão Administrativa presencial, realizada no dia quatro de março de dois mil e vinte e seis, às 10h, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Anne Helena Fischer Inojosa, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença da Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

por motivo de viagem oficial, e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e, em especial, seus arts. 183; 184, III; 185, I, “g”; e 230, que asseguram ao servidor Plano de Seguridade Social compreendendo, entre outros benefícios, a assistência à saúde;

Considerando o Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região (PRO-TRT) é reconhecido como entidade de interesse da Administração deste Regional;

Considerando a necessidade de um melhor controle do cadastro dos servidores e magistrados e dos seus dependentes no programa de auxílio-saúde;

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e

Considerando o disposto no Proad 971/2026,

RESOLVE,

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 02, de 24 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º [...]

[...]

§ 3.º O titular inscrito no Auxílio Saúde deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, até o mês de abril de cada ano, carta de quitação ou outro documento que comprove os pagamentos efetuados, por titular e dependente, à instituição administradora de plano de saúde, seguro saúde ou plano odontológico, com a devida individualização dos valores por usuário, sob pena de suspensão do benefício e/ou devolução dos valores indevidamente recebidos.

§ 4.º A exigência prevista no parágrafo anterior aplica-se a todos os servidores e magistrados, inclusive aos vinculados, como titular ou dependente à PRO-TRT, cujo pagamento tenha sido realizado, ainda que parcialmente, por meio de boleto no ano anterior, ficando dispensados da apresentação apenas aqueles cujo pagamento tenha ocorrido integralmente por meio de débito em folha de pagamento deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

§ 5.º A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados solicitarão à PRO-TRT, no prazo previsto no § 3º, a relação dos servidores e magistrados que tenham efetuado, no ano anterior, pagamento, ainda que parcial, por meio de boleto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e no BI
Sala das Sessões, 4 de março de 2026

Desembargador Jasiel Ivo
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

4 - PROAD 1522/2026. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a Minuta de resolução que altera a redação do inciso IX do art. 2º, acresce o inciso XV ao art. 2º, altera a redação do inciso V do § 2º do art. 2º-A e acresce o inciso XI ao § 2º do art. 2º-A da Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO Nº 384, de 4 de março de 2026

Altera a redação do inciso IX do art. 2º, acresce o inciso XV ao art. 2º, altera a redação do inciso V do § 2º do art. 2º-A e acresce o inciso XI ao § 2º do art. 2º-A da Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 3ª Sessão Administrativa presencial, realizada no dia quatro de março de dois mil e vinte e seis, às 10h, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Anne Helena Fischer Inojosa, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença da Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, por motivo de viagem oficial, e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONSIDERANDO a instituição da Secretaria Judiciária de 1º Grau, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, por meio da Resolução nº 344/GP/TRT19ª, de 06 de novembro de 2024; e,

CONSIDERANDO as informações contidas no PROAD n.º 1522/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IX do art. 2º e o inciso V do § 2º do art. 2º-A, bem como acrescidos o inciso XV ao art. 2º e o inciso XI ao § 2º do art. 2º-A da Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Art. 2º [...]

IX - o(a) Secretário(a) Judiciário(a) de 1º Grau;

[...]

XV - (a) Secretário(a) Judiciário(a) de 2º Grau.

Art. 2º-A [...]

§ 2º [...]

V – o(a) Secretário(a) Judiciário(a) de 1º Grau;

[...]

XI - o(a) Secretário(a) Judiciário(a) de 2º Grau”.

Art. 2º Republique-se a Resolução nº 213, de 02 de junho de 2021, consolidando a alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

Sala das sessões, 4 de março de 2026

Desembargador JASIEL IVO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

5 - PROAD N. 1566/2026. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir vista ao Ministério Público do Trabalho. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.